



### **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação:

- a) **JULGO PROCEDENTE** Recurso Administrativo da Recorrente **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (CONSÓRCIO VÁRZEA MT)**, inscrita no CNPJ Nº 02.363.619/0001-96;
- b) **JULGO IMPROCEDENTE** Recurso Administrativo da Recorrente **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 07.877.926/0001-09;
- c) **JULGO PROCEDENTE** as Contrarrazoes ao Recurso Administrativo da licitante **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (CONSÓRCIO VÁRZEA MT)**, inscrita no CNPJ Nº 02.363.619/0001-96;

Pelos motivos explanados na Análise de Recurso Administrativo da Equipe Técnica e CPL, mantendo a decisão de inabilitação proferida.

Dê publicidade a está decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2022.

**Breno Gomes**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana